



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 92, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que "Revoga a lei Municipal nº 1.426 de 16 de maio de 2023, lei que implanta o código QR CODE em todas as obras públicas Municipais para leitura e localização eletrônica".

Trata a legislação de normativo que impõe o Município custos administrativos não previstos ou calculados ao momento da elaboração do projeto de lei, estando ausente no processo legislativo o impacto financeiro que causará aos cofres públicos.

De início, é de bom alvitre destacar que o Município de Monte Negro/RO, possui o selo Diamante de transparência, reconhecimento conferido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), através do Programa Nacional de Transparência Pública.

A premiação teve como critério principal a transparência ativa, ou seja, aquela por meio da qual se disponibilizam dados de forma espontânea, independentemente de solicitação. Os portais analisados foram classificados nas categorias diamante, ouro, prata, intermediário, básico, inicial ou inexistente. Essa classificação foi estabelecida com o objetivo de fomentar a transparência e estimular o aprimoramento dos portais.

Segundo o levantamento do radar nacional de transparência pública, o Município de Monte Negro está entre os sessenta e cinco municípios que foram certificados com o selo diamante, obtendo um índice de 98,51%, resultado esse obtido em virtude do compromisso e do esforço de todos os servidores do Município.

Assim, considerando a reconhecida atuação Municipal, ao que se relaciona a transparência pública dos atos administrativos praticados pelo ente Municipal, revela-se inviável a manutenção da legislação que obriga o Município a disponibilizar acessos via "QR CODE" como ferramenta de busca, uma vez que, por simples pesquisa no portal da transparência Municipal obtém-se na íntegra todos os dados públicos.

Adinda, com a permanência da legislação, haverá a imposição de um custo administrativo anual no valor de R\$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), custo desnecessário ante a ferramenta já existente e disponível ao cidadão.

Desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Norma.

Câmara Municipal de Monte Negro
Expediente Legislativo
Nº: 105/Cmmn/2023
Data: 01/09/2023
Ass.: Bruno da Silva Loucheiro

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga a lei Municipal nº 1.426 de 16 de maio de 2023, lei que implanta o código "QR CODE" em todas as obras públicas Municipais para leitura e localização eletrônica.

Eu, **Ivaír José Fernandes**, Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições, faço SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Monte Negro APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica revogada a lei Municipal 1.426 de 16 de maio de 2023, lei que implanta o código "QR CODE" em todas as obras públicas Municipais para leitura e localização eletrônica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições s em contrário.

IVAÍR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Pag.: 2 / 6 ID. do Doc.: 1.119.36B - 01/09/2023 - 08:05:25 - ASSINADO POR(1): CPF:677.521.119-93

Pag.: 2 / 6 ID. do Doc.: FC.0D1 - 01/09/2023 - 08:55:41 - ASSINADO POR(1): CPF:013.071.112-9



CNPJ N° 02.159.675/0001-03

Ao Sr.
Fernandes Lucas da Costa
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
MONTE NEGRO - RO

Ilustríssimo senhor, apresentando os mais sinceros cumprimentos, venho por meio deste em resposta ao ofício N° OFICIO N° 43/SUPEL/2023, informar que para a disponibilização dos serviços da forma solicitada, se faz necessário alterações no código fonte do sistema de proteção (criptografia) em utilização atualmente nos documentos eletrônicos, e desenvolvimento de modulo exclusivo de processos eletrônicos, integrado em aplicativo de controle e geração das informações de acordo com layout pretendido.

Para implantação das ferramentas e serviços conforme solicitados, o custo será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para desenvolvimento inicial e instalação. E R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Mensais para manutenção e atualizações, com prazo de entrega e efetivação dos serviços de 15 dias.

Sem mais para o momento, reiteramos distintos protestos de consideração.

DATAFull Tecnologia - Rua Francisco Prestes, 2183 CEP 76.388-000
e-mail: atendimento@datafull.com.br - Monte Negro, Rondônia.

Pág.: 1 / 2 ID. do Doc.: 1.08E.811 - 10/08/2023 - 08:43:00 - ASSINADO POR(1): CPF:286.001.12-3

Pág.: 3 / 5 ID. do Doc.: 1.119.36B - 01/09/2023 - 08:05:25 - ASSINADO POR(1): CPF:677.521.19-3

Pág.: 3 / 6 ID. do Doc.: FC.0D1 - 01/09/2023 - 08:55:41 - ASSINADO POR(1): CPF:013.071.12-9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK,
2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURACI ALVES DOS SANTOS**, CPF:
286.00*.**2-3 em 10/08/2023 08:43:00, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0194.6719.809Z.3874.2710, com fundamento na Lei N.º 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



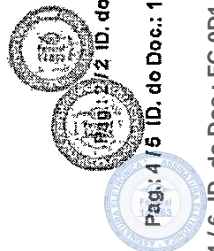
Informações do Documento

ID do Documento: 1.08E.811 - Tipo de Documento: RESPOSTA.

Elaborado por **JURACI ALVES DOS SANTOS**, CPF: 286.00*.**2-3, em 10/08/2023 - 08:43:00

Código de Autenticidade deste Documento: 0185.3U19.609Z.W22Z.0075

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AL. PRESIDENTE ARCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9.*3 em 01/09/2023 08:08:27, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0872.7408.5278.E26K.7821, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.119.36B - Tipo de Documento: MENSAGEM DE LEI - Nº 92/2023

Elaborado por **ELIANE RONCONI**, CPF: 757.29*.**2.*0, em 01/09/2023 - 08:05:25

Código de Autenticidade deste Documento: 0841.1905.725Z.632W.1828



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOÁS MACENA DE MORAES - DIRETOR (A) LEGISLATIVO (A)**, CPF: 013.07*. **2-*9 em **01/09/2023 08:55:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08X6.4X55.841A.328X.1452, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **FC.0D1** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **JOÁS MACENA DE MORAES**, CPF: 013.07*. **2-*9 , em **01/09/2023 - 08:55:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 0812.1455.141V.R24W.6687

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

